MANUAL DE PROCEDIMENTOS

ARRENDAMENTOS DE ÁREAS E INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, ESPECIALMENTE FARELO DE SOJA, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTANA, DENOMINADA MCP02; GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, ESPECIALMENTE CAVACO DE MADEIRA, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ, DENOMINADA MAC14; GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, ESPECIALMENTE TRIGO EM GRÃOS, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA, DENOMINADA MUC01; CARGA GERAL, DE PROJETO OU CONTEINERIZADA, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO DE SALVADOR, DENOMINADA SSD09

EDITAIS DOS LEILÕES Nº 01, 02, 03 E 04/2021

> SÃO PAULO, JULHO DE 2021 B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DOS EDITAIS	3
DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES	3
DOCUMENTOS DO LEILÃO	3
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	3
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTES CREDENCIADOS	4
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE O PARTICIPANTE CREDENCIADO E PROPONENTE	
CAPÍTULO 2 DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES	5
FORMA DOS DOCUMENTOS	5
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADO	6
CAPÍTULO 3 VOLUME 1	7
VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA	7
REGRAS GERAIS	7
CAUÇÃO EM DINHEIRO	9
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	10
SEGURO-GARANTIA	11
FIANÇA BANCÁRIA	11
ANÁLISE DO VOLUME 1	12
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	13
ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	13
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	13
REGRAS GERAIS	13
DINÂMICA	13
1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS	13
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	14
2. LANCES À VIVA-VOZ	14
EMPATE – REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ESCRITA, VIVA-VOZ E SORTEIO	15
3. RESULTADO FINAL	15
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO	16
ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
VOLUME 3	16
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3	
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE O PARTICIPANTE CREDENCIADO E A	
PROPONENTE	
ANEXO B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21

INTRODUÇÃO

Este Manual de Procedimentos possui caráter informativo e complementar aos Editais.

A B3 reportará à ANTAQ toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à ANTAQ.

A atuação da **B3** se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes ao **Leilão**, tais como análise e contribuições aos **Editais**; elaboração do **Manual de Procedimentos**; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste **Manual de Procedimentos**; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de **Garantias de Proposta**; e publicação de **Edital** e do **Manual de Procedimentos** no *site* da **B3**.

A **B3** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da **ANTAQ** ou da **CPLA**, de qualquer dos participantes do **Leilão** ou das **Adjudicatárias**, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do **Leilão**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à **B3** atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da **CPLA** e da **ANTAQ**, a exemplo de questões relativas à participação de **Proponentes**; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte, tampouco **Garantia de Execução do Contrato**; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

PREVALÊNCIA DOS EDITAIS

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as dos **Editais**, prevalecerá o disposto nos **Editais**.

DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos** são as mesmas aplicadas aos **Editais** em seu Capítulo I, Seção I – Das Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual de Procedimentos** não substitui ou invalida os termos adotados pelos **Editais**, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao **Leilão** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo dos **Editais**.

Este **Manual de Procedimentos** poderá ser obtido no **Site**; e no *site* da **B3**, em <u>www.B3.com.br/licitacoes</u>, na seção "Licitações e Alienações".

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento do **Leilão**, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste **Manual de Procedimentos** junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico <u>leiloes@B3.com.br</u> e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela **B3** não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A **B3** destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos aos **Editais** na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo I, Seção IV – Dos Esclarecimentos sobre o **EditaI**, dos **Editais**.

CAPÍTULO 1 PARTICIPANTES CREDENCIADOS

As **Proponentes** devem ser representadas por **Participantes Credenciados** em etapas junto à **B3**, inclusive caso aquelas venham a tornar-se **Adjudicatárias**, no ato de pagamento da remuneração da **B3**.

Somente corretoras, distribuidoras e demais instituições admitidas como Participantes na **B3** podem representar **Proponentes**. Consulte lista divulgada no *site* da **B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/).

Cada **Participante Credenciado** poderá representar somente uma **Proponente**, e cada **Proponente** somente poderá ser representada por um único **Participante Credenciado**, em cada **Área de Porto Organizado**.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE O PARTICIPANTE CREDENCIADO E A PROPONENTE

A **Proponente** deverá firmar contrato com um **Participante Credenciado**, conforme condições mínimas do Anexo A deste **Manual de Procedimentos.**

Em caso de **Consórcio**, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e o Participante Credenciado; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e o Participante Credenciado; ou
- entre a consorciada líder e o Participante Credenciado, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do Consórcio conforme item 15.2.2 e subitens dos Editais.

Os poderes do Participante Credenciado serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários do **Participante Credenciado** com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da **B3**, poderão ser apresentados documentos de representação no Volume 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

A verificação da situação cadastral do **Participante Credenciado** poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, **Data para Recebimento dos Volumes** deste **Manual de Procedimentos**.

CAPÍTULO 2

DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES

Nos termos dos itens 20.1 e 20.2 dos **Editais**, devem ser entregues em 02 vias:

- Volume 1 Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta;
- Volume 2 Proposta pelo Arrendamento; e
- Volume 3 Documentos de Habilitação.

A documentação deve ser entregue presencialmente pelo **Participante Credenciado** perante a **CPLA**, conforme data e horário previstos nos <u>Eventos 6 e 10</u> do cronograma constante do item 26.1.1 dos **Editais**, na **B3**.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo Carta de Abertura, quando exigido nos Editais;
- Em vias encadernadas separadamente, conforme item 20.4.1 dos Editais;
- Em língua portuguesa, conforme item 7.1 dos Editais;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se Proponente estrangeira, conforme item 7.2 dos Editais;
- Seguindo os modelos dos Editais, conforme item 7.3 dos Editais;
- Em original ou cópia autenticada, com exceção das garantias nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, que recebem tratamento específico, conforme item 13.1 dos Editais:
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, para cada uma das 03 vias, conforme item 20.5 dos **Editais**;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme item 20.4.1 dos **Editais**;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, conforme item 13.1.1 dos **Editais**;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração do Termo de Encerramento reflita a quantidade de páginas de cada Volume, conforme item 20.4.1 dos Editais;
- Em forma de cópia autenticada, na 2ª via do Volume 1, conforme faculdade de não apresentação de documentos originais nessas vias, prevista no item 13.1 dos **Editais**;

Com os invólucros lacrados e identificados conforme item 20.3 dos Editais;

- Em 02 vias, com subtítulos 1ª Via e 2ª Via conforme item 20.4 dos Editais;
- Em invólucro único contendo as três vias de cada Volume, conforme item 20.1, 20.2 e 20.3 dos Editais;
- Contendo rubrica sobre o lacre de cada um dos Volumes, indicando data e hora do momento do lacre, conforme item 20.7 dos Editais;
- Contendo todas as folhas do volume rubricadas por Representante Credenciado, conforme item 13.1 dos Editais;
- Contendo a assinatura de ao menos 1 (um) Representante Credenciado em todos os documentos, conforme item 15.3 dos Editais; e
- Contendo termo de encerramento, conforme item 20.4.1 dos **Editais**.

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADO

Os poderes dos representantes legais dos PARTICIPANTES CREDENCIADOS serão verificados no sistema da **B3**. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pelo próprio PARTICIPANTE CREDENCIADO, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do <u>Manual de Navegação</u>.

Caso o cadastro do PARTICIPANTE CREDENCIADO esteja desatualizado, o PARTICIPANTE CREDENCIADO poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação, conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

CAPÍTULO 3 VOLUME 1

VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

A **Proponente** deverá apresentar no Volume 1 os documentos indicados no item 21.1 e Apêndice 1 dos **Editais**:

- Carta de Apresentação de Garantia de Proposta, conforme o modelo 4 do Apêndice 1 -Modelos dos Editais:
- Garantia de Proposta, conforme modelos 5 e 6 do Apêndice 1 Modelos dos Editais;
- Declarações Preliminares
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o modelo 7 do Apêndice
 1 Modelos dos Editais;
 - Declaração de Ciência dos Termos dos Editais e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão, conforme o modelo 9 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais;
 - Carta de Declaração de Inexistência de Falência Decretada, conforme o modelo 10 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais;
 - Declaração de Atendimento aos Critérios de Preferência para Desempate, conforme o modelo 20 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais.
- Documentos para comprovação dos poderes de Representante Credenciado, conforme item 15.2.2 dos Editais;
- Anexo A do Manual de Procedimentos Contrato de Intermediação entre a Proponente e o Participante Credenciado; e
- Documentos de representação do Participante Credenciado, para verificação dos poderes dos signatários do Anexo A – Contrato de Intermediação entre o Participante Credenciado e a Proponente, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3.

REGRAS GERAIS

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: Via do beneficiário, relativa a depósito efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Proponente**, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo 5 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais;
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo 6 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da Proponente.

As **Proponentes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no **Leilão**, individualmente para cada **Arrendamento**. Eventuais garantias depositadas junto à **B3** para outras operações desses **Participantes Credenciados** não integrarão as **Garantias de Proposta**.

COMUNICAÇÃO

Os **Participantes Credenciados** serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a **Garantias de Proposta** junto à **B3**. Estes, por sua vez, deverão comunicar-se com a **Proponente**.

CONSÓRCIOS

Se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo **Consórcio**, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da **Garantia de Proposta** composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o **Consórcio** sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no **Leilão**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A **Garantia de Proposta** deverá indicar a denominação do **Consórcio** e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia de Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **Garantia de Proposta**, a fim de compor o valor total da **Garantia de Proposta**.

O valor da **Garantia de Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independerá do percentual de sua participação no **Consórcio**.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A **Garantia de Proposta** deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme valores previstos no item 16.1 dos **Editais**, atualizados de acordo com o previsto no item 7.13 dos **Editais**, de acordo com Comunicados Relevantes a serem publicados pela **CPLA**.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da **Data para Recebimento dos Volumes**, ou seja, de 10/08/2021 a 10/08/2022, conforme os **Editais**.

Em atendimento à regulamentação aplicável ao seguro-garantia, devem ser contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência. Recomenda-se o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência em caso de impossibilidade de observância desse requisito, ou seja, de 09/08/2021 a 10/08/2022.

Se necessário, a **Proponente** deverá prorrogar a **Garantia de Proposta** pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, devendo fazê-lo em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, conforme previsto nos **Editais**.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias de Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos dos Editais, inclusive do emissor, podendo recomendar à CPLA a manutenção e/ou substituição das Garantias de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **B3** informará a **CPLA**, que poderá estabelecer um prazo para que a **Proponente** promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à **CPLA** decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará Garantias de Proposta mediante ordem expressa e formal da CPLA.

DEVOLUÇÃO

Todas as **Garantias de Proposta** aportadas que estejam sob a guarda da **B3**, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela **B3** ao **Participante Credenciado**, conforme o item 13.3.1 dos **Editais**.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da Garantias de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à CPLA.

EXECUÇÃO

As **Garantias de Proposta** poderão ser executadas em favor do beneficiário, mediante notificação da **ANTAQ**, com apoio operacional da **B3**, nas hipóteses aventadas nos **Editais**.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **CPLA** terá a prerrogativa de executar as **Garantias de Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nos **Editais**.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As Adjudicatárias deverão entregar as Garantias de Execução do Contrato diretamente à ANTAQ e não à B3.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, a **Garantia de Proposta** será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia de Proposta**, conforme o item 16.6 dos **Editais**.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de volumes, as **Garantias de Proposta** somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da **CPLA** ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia de Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua **Garantia de Proposta** depositada no ambiente de custódia da **B3**.

Por força do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82, e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Proponente**, conforme descrito nos **Editais**.

O comprovante da caução em dinheiro deverá ser estar contido no Volume 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela **CPLA**.

Títulos públicos aceitos, conforme previsto nos Editais:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da **B3**, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser o **Participante Credenciado** que a representa no **Leilão**.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da **B3**, naquele sistema, no prazo de aporte indicado nos **Editais**.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma "operação sem financeiro", denominada "1023";
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela **B3** nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade "outros";
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A **B3** providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

A **B3** requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a Proponente detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da Proponente no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao backoffice da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da **B3** serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda** e apurado pela **B3**.

A **B3** poderá informar a **CPLA**, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelos **Editais** para as **Garantias de Proposta**.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a ANTAQ como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo 5 do Apêndice 1 Modelos dos Editais;
- A apólice indique a composição do Consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se **Consórcio**;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, inclusive quanto à contagem do prazo de vigência;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo 6 do Apêndice 1 Modelos dos **Editais**;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas:
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, n\u00e3o sendo aceitas c\u00f3pias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.

<u>PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR DE FIANÇAS BANCÁRIAS</u>

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pelo próprio PARTICIPANTE CREDENCIADO, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do <u>Manual de</u> <u>Navegação</u>; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia de Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

ANÁLISE DO VOLUME 1

Esgotado o prazo para aporte dos volumes, serão realizadas a abertura e a análise do Volume 1, em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela **CPLA** e pela **B3**, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **CPLA**.

O resultado da análise será proclamado pela **CPLA**, que poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A **Sessão Pública do Leilão** será realizada de acordo com a ordem crescente de numeração do **Edital.**

Deverá constar em cada Volume 2 unicamente a proposta, elaborada conforme Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pelo **Arrendamento**.

Na Sessão Pública do Leilão, haverá a abertura do Volume 2, já entregue individualmente para cada Arrendamento, na Data para Recebimento dos Volumes, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos operadores dos Participantes Credenciados, aplicação de critérios de preferência para desempate ou de solução de desempate mediante sorteio.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As **Proponentes** que, nos termos dos **Editais** e deste **Manual de Procedimentos**, e assim reconhecidas pela **CPLA**, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da **Sessão Pública do Leilão**.

REGRAS GERAIS

A Sessão Pública do Leilão será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da CPLA, segundo os ditames dos Editais, no endereço:

B3

Rua XV de Novembro, nº 275 Centro, São Paulo, SP.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na **Sessão Pública do Leilão**, a intermediação entre a **B3** e a **Proponente** deve ser realizada pelo **Participante Credenciado**.

Cada **Participante Credenciado** poderá indicar até o segundo dia útil anterior à **Sessão Pública do Leilão**, por e-mail à <u>leiloes@B3.com.br</u>, os membros da **Proponente** que estarão presentes na **Sessão Pública do Leilão**, especificando no máximo 5 (cinco) pessoas para acesso à área restrita a investidores.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na **Sessão Pública do Leilão**.

DINÂMICA

O Diretor da Sessão, designado pela **B3**, a iniciará fornecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento.

1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS

O Diretor da Sessão solicitará à **CPLA** os Volumes 2 de cada **Proponente** apta, ou seja, que teve seus Volumes 1 aceitos pela **CPLA**.

O Diretor da Sessão:

- procederá à abertura dos Volumes 2;
- lerá ao público o Valor da Outorga apresentado; e
- lançará o valor de proposta no sistema da B3, que a exibirá no recinto da Sessão Pública do Leilão a todos os presentes.

As **Propostas Econômicas** poderão ser preenchidas mediante digitação ou a manuscrito, mas deverão ser sempre assinadas a manuscrito, independentemente da forma de seu preenchimento.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, para cada **Área do Porto Organizado**, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente de maior **Valor da Outorga**, sendo a primeira colocada a melhor classificada, até que se definam as **Proponentes** vencedoras.

2. LANCES À VIVA-VOZ

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja duas ou mais propostas que atendam aos requisitos dos **Editais** para tanto.

Para participação no viva-voz, os critérios a seguir serão utilizados:

- Estar entre as 03 (três) maiores ofertas de Valor da Outorga; e
- Proposta igual ou superior a 90% (noventa por cento) do maior Valor da Outorga.

Exemplos:

Suponhamos que temos 3 (três) Proponentes:

Valores 100 95 90 80 70

Somente as três melhores serão convocadas ao viva-voz, visto que as demais não observaram o critério de valor igual ou superior a 90% do valor da outorga, razão pela qual não poderia haver mais de três proponentes no viva-voz.

Agora, suponhamos que temos outras 4 (quatro) **Proponentes**:

Valores	100	<mark>95</mark>	<mark>91</mark>	90	89
---------	-----	-----------------	-----------------	----	----

Nota-se que há 4 proponentes na competição à viva-voz, **porque a 4ª oferta observa o corte de 90%**.

O critério das 3 melhores ofertas não é suficiente para a seleção das proponentes aptas ao viva-voz neste cenário, de maneira que o corte também deve ser aplicado.

Neste outro cenário, temos as seguintes propostas:

Valores 100 40 35 20 18

As três melhores ofertas serão convocadas ao viva-voz, e será afastada a aplicação do corte de 90%.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as **Proponentes** poderão manifestar interesse ao Diretor da Sessão em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação de lances verbais à viva-voz.

Não havendo interesse das **Proponentes** em apregoar propostas à viva-voz, será verificado o maior **Valor da Outorga** para definição da **Proponente** vencedora.

A disputa prosseguirá entre as **Proponentes** aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances.

As propostas à viva-voz devem atender aos mesmos requisitos das propostas escritas, além de:

- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, que poderá ser definido pelo Diretor da Sessão:
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que poderá ser definido pelo Diretor da Sessão;
- alterar a classificação da Proponente; e
- não poder ter valor idêntico ao lance de outra **Proponente**.

EMPATE - REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ESCRITA, VIVA-VOZ E SORTEIO

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos Volumes 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a reapresentação de propostas escritas, vencendo a **Proponente** que apresentar a proposta com maior **Valor de Outorga**.

O Diretor da Sessão poderá estabelecer um tempo máximo para a formulação das propostas escritas a serem reapresentadas.

As propostas escritas devem observar as disposições aplicáveis às ofertas à viva-voz, no que couber.

Em não sendo resolvido o empate, a classificação de **Proponentes** empatadas será definida através da verificação junto à **CPLA** a partir da declaração, das **Proponentes** chamadas ao viva-voz e à reapresentação das propostas escritas, de atendimento aos critérios de desempate previstos nos **Editais**. Em se tratando de **Proponente** que estiver em **Consórcio**, somente serão considerados os critérios de desempate declarados pela empresa líder, os quais aproveitarão a todas as consorciadas.

Persistindo o empate, haverá sorteio entre as **Proponentes** empatadas e a primeira **Proponente** sorteada será considerada a melhor classificada.

Havendo mais de duas **Proponentes** no sorteio, o procedimento será repetido até que haja definição da classificação de todas as **Proponentes**.

3. RESULTADO FINAL

A melhor classificada na **Sessão Pública do Leilão** será a **Proponente** que apresentar o maior **Valor da Outorga**, considerando o descrito nos **Editais** e neste **Manual de Procedimentos**.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, as **Proponentes** vencedoras serão imediatamente declaradas pelo Diretor da Sessão, em nome da **CPLA**, e deverão ratificar suas propostas mediante assinatura de termo de ratificação a ser emitido pela **CPLA**.

Os **Representantes Credenciados** deverão estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento, devendo apresentar-se perante a **CPLA**.

CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO

ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da **Sessão Pública do Leilão**, as **Proponentes** vencedoras de cada **Área do Porto Organizado** deverão atentar-se ao evento 10 do item 26.1.1, Cronograma dos Eventos, dos **Editais**, para que efetuem a entrega de seus Volumes 3 no prazo previsto para tanto.

Os documentos dos Volumes 3 entregues pelas **Proponentes** serão abertos e analisados posteriormente, em ambiente reservado.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a **B3** entregará relatório não vinculativo à **CPLA** para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à CPLA decidir sobre a regularidade de cada Proponente.

Concluída a análise do Volume 3 das **Proponentes** vencedoras, a **CPLA** proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da **Proponente** melhor classificada, as demais **Proponentes**, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus Volume 3 analisados, até que uma das **Proponentes** cumpra com todos os requisitos dos **Editais**.

VOLUME 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de **Proponentes**, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta nos **Editais** e neste Anexo B.

CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação do **Leilão**, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à **B3**, de responsabilidade do **Participante Credenciado** representante de cada **Adjudicatária**, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato**, nos valores estabelecidos nos itens 27.2.1 dos **Editais**, individualmente, pela adjudicação de cada **Arrendamento**.

A remuneração da **B3** será atualizada pelo do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 7.13 dos **Editais**, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data da publicação dos **Editais**.

A assinatura do Contrato somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado.

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE O PARTICIPANTE CREDENCIADO E A PROPONENTE

REFERÊNCIA: ARRENDAMENTOS DE ÁREAS E INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS PARA A MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, ESPECIALMENTE FARELO DE SOJA, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTANA, DENOMINADA MCP02; GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, ESPECIALMENTE CAVACO DE MADEIRA, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ, DENOMINADA MAC14; GRANÉIS SÓLIDOS VEGETAIS, ESPECIALMENTE TRIGO EM GRÃOS, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA, DENOMINADA MUC01; CARGA GERAL, DE PROJETO OU CONTEINERIZADA, LOCALIZADA DENTRO DO PORTO DE SALVADOR, DENOMINADA SSD09.

MCP02[]MAC14[]MUC01[]SSD09[]

[preencher com a denominação social do **Participante Credenciado**], sociedade com sede na [preencher com a sede social do **Participante Credenciado**], [preencher com a cidade e estado do **Participante Credenciado**], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ do **Participante Credenciado**], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da **Proponente**], com sede na [preencher com a sede social da **Proponente**], [preencher com a cidade e estado da **Proponente**], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da **Proponente**], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da **Proponente** por **Participante Credenciado** para a participação no **Leilão** em epígrafe.

- 1. A Proponente e o **Participante Credenciado** declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao **Leilão**, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - Edital, Anexos e Manual de Procedimentos do Leilão;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela CPLA;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito do Leilão; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.
- As partes comprometem a entregar, a Proponente ao Participante Credenciado, e o Participante Credenciado à CPLA, na B3, conforme documentos do Leilão e Cronograma do Leilão:
 - Garantia de Proposta;
 - 1°, 2° e 3° Volumes;
 - · Ofertas à viva voz;
 - Reapresentação de proposta escrita; e
 - Remuneração da **B3**, se assim acordado entre as partes.
- O Participante Credenciado indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública do Leilão:
 - Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
 - Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].

- 3.1. A credencial do operador do **Participante Credenciado** deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do **Leilão**, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da **B3**. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
- 4. O **Participante Credenciado** é obrigado como responsável e principal pagador da remuneração da **B3**, nos termos do **Edital** e **Manual de Procedimentos do Leilão**.
- 5. A taxa de corretagem do **Participante Credenciado**, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
- 6. O **Participante Credenciado** não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente no rol de aptos e/ou habilitados para o **Leilão**, a ser publicada diretamente pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 7. A **Proponente** reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela **ANTAQ**, **Comissão Permanente de Licitação** e/ou **B3**, conforme aplicável, de ativos aceitos como **Garantia de Proposta**, de acordo com o **Edital** e o **Manual de Procedimentos do Leilão**.
- 8. A execução de **Garantia de Proposta** será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação no **Leilão**.
- 9. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável ao Participante Credenciado, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Proponentes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do Leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos ao Participante Credenciado, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão Permanente de Licitação e da ANTAQ, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entreques, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos do Leilão.
- 10. O presente Contrato terá seu vigor encerrado com a realização de ambos os eventos:
 - retirada de Garantia de Proposta pelo Participante Credenciado da B3 e devolução à Proponente; e
 - até que a **B3** confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
- 11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
- 12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
- 13. O **Participante Credenciado** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à **Proponente**, apenas revelando-as à **B3**, à **Comissão Permanente de Licitação** e à **ANTAQ**, na forma e para os fins deste Contrato.
- 14. A **Proponente** se compromete a manifestar expressamente ao **Participante Credenciado** qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no **Leilão**, junto à **B3**, à **Comissão Permanente de Licitação** e à **ANTAQ**.

- 15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção do **Participante Credenciado**, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da **Proponente**, se este for diverso do dela.
- 16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela **B3**, ouvida a **Comissão Permanente de Licitação**, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do **Leilão**] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, de _	de 2021.	
Assinaturas dos repr	resentantes legais da Propone com firmas re	ente, sendo 1 (um) Representante Credenciado , econhecidas
[Nomes dos repres	entantes legais da Proponen Razão social d	te, sendo 1 (um) Representante Credenciado]
	[Nazao social di	a Proponentej
Assinaturas dos re	epresentantes legais do Partic	cipante Credenciado com firmas reconhecidas
[Nor	mes dos representantes legai [Razão social do Partic	s do Participante Credenciado] cipante Credenciado]
Nome:		Nome:
RG·		R G ·

ANEXO B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Volumes 3 deverão ser entregues contendo, na documentação, uma Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme modelo 8 do Apêndice 1 - Modelos dos **Editais** e item 18.1 dos **Editais**.

Todas as **Proponentes** deverão apresentar Compromisso público ou particular de constituição de **Sociedade de Propósito Específico**, conforme modelo 14 do Apêndice 1 dos **Editais**, conforme itens aplicáveis a cada tipo de **Proponente** e item 19.2 dos **Editais**.

A Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo 13 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais, deve ser apresentado no Volume 3 – Documentos de Habilitação.

No caso de **Consórcio**, cada um de seus membros, proporcionalmente à sua participação no **Consórcio**, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros próprios ou de terceiros, como financiamentos, suficientes para cumprir as obrigações de aporte necessárias à consecução do objeto do **Arrendamento**, nos termos do modelo 12 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**.

TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS PROPONENTES	Estatuto ou Contrato Social. Item 19.1.1 dos Editais .	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, se sociedade empresária. Item 19.7.1 dos Editais. Ou Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial), se sociedade simples. Item 19.7.2 dos Editais.	Prova de inscrição no CNPJ. Item 19.10.1 dos Editais .	Atestado de Visita Técnica, conforme modelo 16 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais. ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo 17 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais. Item 19.12 dos Editais.
	Prova dos administradores em exercício. Item 19.1.1 dos Editais .	Certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca da Proponente . Item 19.7.1 e 19.7.2 dos Editais .	Regularidade perante o FGTS. Item 19.10.2 dos Editais.	Compromisso de Pré-Qualificação como Operador Portuário ou de Contratação de Operador Portuário Pré-Qualificado conforme modelo 20 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais. Item 19.12 dos Editais.

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa. Item 19.1.2 dos Editais .	Certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, se aplicável e com período mínimo. Item 19.7.1 e 19.7.2 dos Editais .	Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 19.10.3 dos Editais.	
Estrutura societária considerando todo tipo de participação. Item 19.1.3 e subitem 19.1.3.1. dos Editais .	Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo 12 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais. Item 19.9 dos Editais.	Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio, com prazo específico. Item 19.10.4 dos Editais.	
Acordos de sócios ou acionistas, ou a declaração de sua inexistência, ressalvada a possibilidade de requerer que o acesso a		Certidão de não inscrita na fazenda estadual, se aplicável. Item 19.10.4 dos Editais.	
eventual acordo de sócios ou acionistas seja restrito à CPLA. Item 19.1.3 dos Editais .		Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 19.11 dos Editais.	

ESTRANGEIRAS

As **Proponentes** estrangeiras devem se atentar às orientações do Capítulo III, Seção I – Da Participação de Empresa Estrangeira dos **Editais**.

No caso de Proponentes estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer a documentação em conformidade com seu país de origem e apresentar procuração comprobatória de representação legal no Brasil.

As **Proponentes** estrangeiras deverão apresentar os documentos a seguir, apresentando declaração de equivalência de documentos ou de inexistência de documento equivalente, conforme modelos 17 e 18 do Apêndice 1 – Modelos dos **Editais**, se aplicável:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÃO
ESTRANGEIRA					Se estrangeiras em funcionamento no Brasil, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a Atividade assim o exigir. Item 19.5 dos Editais. Se estrangeira que não funcione no Brasil, declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme. Item 19.6, modelo 11 do Apêndice 1 - Modelos dos Editais. Compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico. Item 19.6.1, modelo 14 do Apêndice 1 dos Editais.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. Item 19.4.1 dos Editais. Registro do fundo na CVM. Item 19.4.2 dos Editais. Regulamento do fundo consolidado com posteriores alterações. Item 19.4.3 dos Editais. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente. Item 19.4.4 dos Editais. Registro perante a CVM do Administrador; e do Gestor, se aplicável. Item 19.4.5 dos Editais. Comprovação da autorização do fundo para participar da licitação, através de Ata de Assembleia Geral ou documento equivalente. Item 19.4.6 dos Editais. Apresentação do Ata de Assembleia Geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o fundo de investimento, com termos específicos. Item 19.4.7 dos Editais. Comprovante do compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico. Item 19.4.8 dos Editais,	Certidões de situação de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, ou de execução patrimonial da Administradora; e da Gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 19.8 dos Editais.		
	conforme modelo 14 do Apêndice 1 dos Editais .			

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de **Proponentes**, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
)ÊNCIA	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 19.3.1 dos Editais.			
PREVIDÊNCIA	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Itens 19.3.2 dos Editais.			